LEI MUNICIPAL N.º 1.817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDATURVO/DS – Fundação Vale do Rio Turvo para o Desenvolvimento Sustentável, objetivando a Operacionalização da Unidade de Produção de Material Genético de Qualidade, com Cessão de uso de Bens Municipais – Infra-estrutura de Propriedade do Município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDATURVO/DS, FUNDAÇÃO VALE DO RIO TURVO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, objetivando a operacionalização da Unidade de Produção de Material Genético de Qualidade, denominada BORBULHEIRA / MATRIZEIRO.

Art. 2° - Para a operacionalização da UPMGQ "BORBULHEIRA / MATRIZEIRO", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a CESSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS – Compreendida pela INFRA-ESTRUTURA DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO DE QUALIDADE – BORBULHEIRA – de propriedade do município, a partir de 01 de dezembro de 2005, compreendida pelos seguintes bens:

I – Um terreno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Augusto/RS, sob a Matrícula n.º 8.353;

II – Benfeitorias edificadas no terreno descrito no Inciso I;

III – Móveis, utensílios e equipamentos;

IV – Insumos.

Parágrafo único - Conforme Convênio e Projeto com o MDA.

Art. 3° - A Cessão de Uso de que trata esta lei será por períodos de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, enquanto houver interesse das partes, desde que atendido o interesse público municipal.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO: 04 – SECRET. MUNICPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SICOMTUR E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0013 – Assistência Financeira
ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO C/FUNDATURVO
3390/41-132 – Contribuições a Entidades

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 13 de dezembro de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração